ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1707/2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 876.601,45 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos) e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 876.601,45 (Oitocentos e setenta e seis mil , seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33766	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.20.93.00.00	33766	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	33766	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	33766	Equipamentos e Material Permanente	R$ 723.637,87
Total			**R$ 805.637,87**

14.002 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades de Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33556	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00	33556	Obras e Instalações	R$ 963,58
Total			**R$ 70.963,58**

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.623, de 22 de julho de 2016 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.663, de 16 de dezembro 2016.

Art. 5º -Ficam alteradas as leis nº 1623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:EF46727E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2017. Edição 1266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/